



MUNICÍPIO DE UBIRAJARA
Estado de São Paulo

CNPJ 46.231.882/0001-05

LEI COMPLEMENTAR Nº 04/2025.

“Dispõe sobre a alteração da Lei Complementar nº 001/2022, e dá providências correlatas”.

Leila Alvim Bordim, Prefeita do Município de Ubirajara, Estado de São Paulo, no uso e gozo das atribuições que lhe foram conferidas por Lei, Faz saber que o Poder Legislativo *Aprovou* e ela sanciona e promulga a seguinte Lei Complementar.

Artigo 1º- Os cargos de Secretários Municipais e Chefe de Gabinete, previstos no artigo 2º, e parágrafo único do artigo 3º, da Lei Complementar nº 01/2022, possuem natureza jurídica de agentes políticos, auxiliando na tomada de decisões e gestão do Município.

Parágrafo Único – Os cargos de Chefe de Gabinete e Secretários Municipais terão carga horária livre, ficando à disposição da Administração em tempo integral.

Artigo 2º- Esta Lei Complementar entra em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Ubirajara/SP, 09 de outubro de 2025.

LEILA ALVIM BORDIM

PREFEITA MUNICIPAL.